

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2008

29, de 20 de Dezembro de 2007.

receita e fixa a despesa do Município de Borda da Mata para o exercício financeiro de 2008.

ra Municipal de Borda da Mata aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

ta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2008, no montante de R\$ 12.600.000,00(Doze milhões e os mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na 17, de 28 de Junho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento a seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

o único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- ro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- ro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- ro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- ro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

ca o Poder Executivo autorizado a:

créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o respondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

companharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

sta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mata, 20 de Dezembro de 2007.


BENEDITO COÊRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL